



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 897, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CUSTEAR
DESPESAS COM O PROJETO DE NATAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

GESSI JOSÉ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica autorizado o Poder Executivo a custear despesas com o PROJETO DE NATAL, a realizar-se no dia 21 de dezembro de 2001, com as atividades de teatro, confraternização (lanche) e distribuição de presentes de Natal com a chegada do Papai Noel, no valor de até R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 – Manutenção do ensino

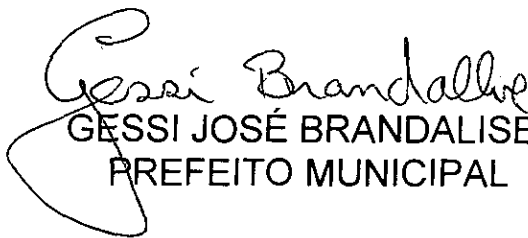
0842188.2096 – Comemoração do Natal para os alunos do ensino fundamental

3.1.3.2 – Outros serviços e encargos.....R\$ 1.600,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, 19 de dezembro de 2001.


GESSI JOSÉ BRANDALISE
PREFEITO MUNICIPAL

Foi efetuada a publicação
em 19-12-2001
85